



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Dispõe sobre o horário de expediente, declara ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Ametista do Sul – Rio Grande do Sul, em virtude das festividades de final de ano e dá outras providências.

GILMAR WINQUES, Presidente da Câmara Municipal de Ametista do Sul-RS, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno do Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO que no período compreendido entre as festividades de Natal e Ano Novo ocorre uma drástica redução na demanda por atendimento ao público e nos serviços administrativos internos, em virtude do Recesso Parlamentar;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade e a necessidade de contenção de despesas com o custeio da máquina pública (energia elétrica, água, telefonia, materiais de consumo e transporte), cuja manutenção nesses dias de baixa produtividade se mostraria antieconômica;

CONSIDERANDO a conveniência de promover a dedetização, limpeza profunda ou manutenção preventiva nas dependências do Poder Legislativo, aproveitando a ausência de circulação de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Ametista do Sul nas seguintes datas:

- I – Dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) – Véspera de Natal;
- II – Dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) – Pós-Natal;
- III – Dia 29 e 30 de dezembro de 2025 (segunda e terça-feira) – Suspensão de expediente para racionalização administrativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

IV – Dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) – Véspera de Ano Novo.

V – Dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira) – Pós – Ano Novo.

Parágrafo único. Não haverá expediente administrativo nos dias declarados como ponto facultativo, bem como nos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro (Confraternização Universal), que são feriados nacionais.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, poderá haver expediente interno, sem atendimento ao público externo, nos setores administrativos cujas atividades sejam imprescindíveis para o encerramento do exercício financeiro e orçamentário de 2025.

Parágrafo único. O expediente interno de que trata este artigo destina-se exclusivamente à conclusão de processos administrativos inadiáveis, fechamento da folha de pagamento, encerramento do exercício contábil e balanços financeiros de 2025.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos administrativos e legislativos que porventura se iniciem ou vençam nos dias indicados no Art. 1º, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e inadiáveis, tais como a segurança patrimonial e a vigilância do prédio da Câmara, que funcionarão em regime de escala ou plantão, a critério da Diretoria Administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Presidência - Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul-RS, em 17 de dezembro de 2025.


GILMAR WINQUES
Presidente

Registre-se e publique-se
Na data supra